Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026 Ano VIII | Edição nº 1484

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Compras 5
Aviso de Cotação 5

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.074, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre os critérios de inscrição, seleção, priorização e atendimento de cães e gatos no Mutirão de Castração Animal – Programa PRO PET, a ser realizado no Município de Ipuã, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de manejo populacional ético de cães e gatos, visando à promoção da saúde pública, ao bem-estar animal e à prevenção do abandono;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.223, de 8 de novembro de 2011, que instituiu o Sistema de Controle Municipal de Zoonoses e estabeleceu diretrizes para o controle populacional de animais no Município de Ipuã;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a distribuição das vagas disponibilizadas pelo Município;

CONSIDERANDO a importância da atuação do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ na organização, acompanhamento e execução das ações municipais de manejo populacional animal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para inscrição, seleção, priorização e atendimento de cães e gatos no Mutirão de Castração Animal – Programa PRO PET, a ser realizado no dia 8 de dezembro de 2026, no Parque de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça, no Município de Ipuã/SP, com atendimento previsto das 8h às 15h.

§ 1º O mutirão será realizado gratuitamente, observada a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A organização municipal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, cabendo à equipe médico-veterinária executora a avaliação clínica e a realização dos procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º Poderão ser contemplados pela campanha:

I – cães e gatos pertencentes a famílias residentes no Município de Ipuã que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – animais sob responsabilidade de organizações e entidades de proteção animal e de protetores independentes atuantes no Município;

III – animais errantes ou comunitários, sem tutor individual identificado, independentemente de estarem sob acompanhamento de organizações de proteção animal, protetores independentes ou da comunidade, mediante identificação e avaliação pelo Centro de Controle de Zoonoses – CCZ;

IV – animais cuja condição ou local de permanência represente risco sanitário ou risco de reprodução descontrolada, conforme avaliação do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.

Art. 3º Para o mutirão previsto neste Decreto, serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas, destinadas aos públicos estabelecidos no art. 2º.

§ 1º Não haverá reserva específica de vagas ou preferência automática para animais indicados por organizações ou entidades de proteção animal e protetores independentes, ficando todos sujeitos aos critérios gerais de seleção e prioridade estabelecidos neste Decreto.

§ 2º As vagas serão distribuídas inicialmente em 75 (setenta e cinco) procedimentos para felinos, 38 (trinta e oito) para caninos fêmeas e 37 (trinta e sete) para caninos machos, podendo essa distribuição ser ajustada mediante concordância da equipe executora, observada a capacidade operacional e técnica do serviço.

Art. 4º Na seleção dos animais para as vagas disponibilizadas no mutirão, serão considerados os seguintes critérios, apresentados em ordem referencial de prioridade:

I – animais pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – animais errantes ou comunitários, sem tutor individual identificado, especialmente aqueles que vivem em áreas com maior concentração de animais;

III – animais em situação de abandono assistidos por organizações ou entidades de proteção animal, protetores independentes ou pessoas que comprovadamente lhes prestem assistência;

IV – animais em áreas com evidências de reprodução descontrolada, superpopulação ou risco sanitário;

V – animais cuja situação de vulnerabilidade ou condição de permanência justifique intervenção prioritária, conforme avaliação do CCZ.

§ 1º A seleção deverá considerar a realidade local, a disponibilidade de vagas e a necessidade de atendimento identificada pelo CCZ.

§ 2º Em caso de procura superior ao número de vagas disponíveis, o CCZ realizará a classificação dos animais conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste artigo, considerando as circunstâncias de cada caso e a distribuição das vagas por espécie e sexo, sem obrigatoriedade de esgotamento de uma categoria antes do atendimento de outra, mediante justificativa fundamentada e registrada.

§ 3º A ordem de inscrição poderá ser utilizada como critério complementar de desempate entre animais em condições equivalentes de prioridade, não constituindo, isoladamente, garantia de atendimento.

Art. 5º Para a inscrição individual de animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o interessado deverá:

I – residir no Município de Ipuã, quando se tratar de

animal domiciliado;

II – apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF;

III – informar endereço completo e telefone para contato, apresentando comprovante de residência atualizado;

IV – apresentar, quando aplicável, comprovante de inscrição no CadÚnico ou outro documento que permita avaliar a condição de vulnerabilidade socioeconômica;

V – fornecer informações completas sobre o animal, incluindo espécie, sexo, idade aproximada, porte, características físicas e condições de saúde conhecidas;

VI – declarar que está ciente das responsabilidades relacionadas ao transporte, preparo e cuidados posteriores do animal.

§ 1º Para os animais sob responsabilidade de organizações ou entidades de proteção animal e protetores independentes, a inscrição deverá observar a identificação da entidade ou do protetor, a relação dos animais indicados e a identificação dos respectivos responsáveis por sua apresentação, quando houver, conforme os procedimentos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

§ 2º Para os animais errantes ou comunitários, sem tutor individual identificado, serão exigidas apenas as informações disponíveis para identificação e cadastramento do animal, bem como a identificação do responsável por seu acompanhamento, captura, transporte e apresentação, quando houver.

Art. 6º As inscrições serão realizadas junto ao Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, mediante preenchimento de formulário próprio.

§ 1º O CCZ será responsável por:

I – receber e registrar as inscrições;

II – conferir as informações e os documentos apresentados;

III – avaliar o enquadramento nos critérios de participação e prioridade;

IV – organizar a relação dos animais selecionados;

V – elaborar a agenda de atendimento, conforme a quantidade de vagas e a capacidade operacional do mutirão;

VI – comunicar aos responsáveis a confirmação do agendamento e as orientações necessárias.

§ 2º O cadastro municipal e a agenda operacional do prestador do serviço constituem instrumentos distintos e complementares, devendo as informações ser compatibilizadas pelo CCZ.

§ 3º A inscrição não garante a seleção ou o agendamento do animal.

§ 4º As inscrições serão realizadas no Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h30, até o dia 30 de novembro de 2026.

§ 5º Os animais indicados por organizações ou entidades de proteção animal e protetores independentes deverão seguir o procedimento de cadastramento, avaliação administrativa, seleção e agendamento estabelecido pelo CCZ, sendo vedado o encaminhamento direto ao prestador do serviço sem prévia autorização do referido setor.

§ 6º Os animais errantes ou comunitários, sem tutor identificado, poderão ser cadastrados diretamente pelo CCZ ou mediante indicação de organizações de proteção animal, protetores independentes ou munícipes, devendo a captura, o transporte, o acompanhamento e a recuperação pós-operatória ser previamente organizados pelo CCZ e/ou parceiros responsáveis, observada a avaliação médico-veterinária.

§ 7º Será observado o limite de 1 (um) animal por CPF nas inscrições individuais, podendo esse limite ser excepcionalmente flexibilizado pelo CCZ, mediante avaliação e justificativa técnica, quando identificada situação de vulnerabilidade, risco sanitário ou necessidade de intervenção para controle populacional.

Art. 7º O responsável pelo animal selecionado deverá:

I – comparecer no dia e horário agendados;

II – providenciar o transporte de ida e retorno do animal, por meios adequados e seguros;

III – apresentar cães com coleira e guia, e gatos em caixa de transporte apropriada, segura e fechada;

IV – cumprir rigorosamente as orientações pré-operatórias fornecidas pela equipe veterinária, inclusive quanto ao jejum;

V – informar previamente qualquer alteração no estado de saúde do animal ou descumprimento das orientações recebidas;

VI – retirar o animal somente após a liberação do médico-veterinário responsável;

VII – cumprir as orientações e os cuidados pós-operatórios, providenciando atendimento veterinário quando necessário.

Parágrafo único. O Município não será responsável pelo transporte individual dos animais, cabendo ao responsável providenciar seu deslocamento, salvo disposição específica em contrário.

Art. 8º A realização do procedimento cirúrgico ficará condicionada à avaliação clínica pré-operatória e à autorização do médico-veterinário responsável.

§ 1º O médico-veterinário poderá contraindicar ou adiar a cirurgia quando identificar condições clínicas, comportamentais ou outras situações que representem risco à segurança e ao bem-estar do animal.

§ 2º A decisão técnica do médico-veterinário deverá ser respeitada, independentemente da seleção administrativa do animal.

§ 3º A seleção e o agendamento não asseguram a realização do procedimento quando houver contraindicação clínica.

Art. 9º Em caso de desistência, ausência do responsável ou impossibilidade de atendimento do animal selecionado, a vaga poderá ser destinada a outro animal previamente cadastrado ou validado pelo CCZ.

§ 1º A substituição deverá observar:

I – a existência de vaga disponível;

II – o atendimento aos critérios de participação e prioridade;

III – a identificação do responsável pelo animal, quando houver;

IV – o cumprimento das orientações pré-operatórias;

V – a avaliação e autorização do médico-veterinário responsável.

§ 2º O CCZ poderá reorganizar a agenda para evitar

ociosidade de vagas, respeitando a capacidade operacional do serviço e a segurança dos procedimentos.

Art. 10. O CCZ deverá manter os registros administrativos dos animais inscritos, selecionados, agendados, atendidos, não comparecentes e não submetidos ao procedimento.

Parágrafo único. Os registros clínicos, prontuários individuais, autorizações e relatórios técnicos dos procedimentos deverão ser elaborados e mantidos conforme as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e demais disposições aplicáveis.

Art. 11. As informações pessoais coletadas durante a inscrição serão utilizadas exclusivamente para fins de organização, seleção, execução e acompanhamento da campanha, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, respeitadas as normas técnicas e legais aplicáveis e as atribuições do médico-veterinário responsável.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 11 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 16.812, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Marina de Lourdes Felisberto, Ajudante de Manutenção.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° - Estabelecer, a partir do dia 11 de novembro de 2026**,** novo horário de trabalho para a servidora municipal **Marina de Lourdes Felisberto, Ajudante de Manutenção.**

Local: CEPEM João Martins Ferreira: Rua Getúlio Vargas nº 470, Centro.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira**:** das 06h30 às 11h30 e das 12h00 às 15h00.

Sábado e domingo: livre.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 11 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 141/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025, Processo de Licitação nº 097/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo para as Secretarias Municipais. Objeto do Apostilamento: reajuste de preços mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (IPCA), correspondente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, no percentual acumulado de 4,223450%, passando os valores da Ata de Registro de Preço

de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos),

de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), de R$ 91,94 (noventa e um reais e noventa e quatro centavos) para R$ 95,82 (noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), de R$ 162,85 (cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 169,73 (cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), de R$ 164,88 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R$ 171,84 (cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), de R$ 166,77 (cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) para R$ 173,81 (cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), de R$ 170,92 (cento e setenta reais e noventa e dois centavos) para R$ 178,14 (cento e setenta e oito reais e quatorze centavos), de R$ 167,17 (cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos) para R$ 174,23 (cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para R$ 177,18 (cento e setenta e sete reais e dezoito centavos) com efeitos financeiros a partir de 11/11/2026. Contratada: **ÉDER DE CASTRO FILETO – ME**, CNPJ nº 19.325.161/0001-83. Assinatura: 11/11/2026.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto

Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de bicicletário com capacidade para 12 vagas, destinado à EMEB Mislene Vasco Cunha Negreiros, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <culturaipua@gmail.com>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <culturaipua@gmail.com>.

O critério de julgamento das propostas será o de: Menor valor global

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 16 (em 3 dias úteis).

Ipuã/SP, 11 de novembro de 2026.

_____

Rauane Silva Rocha

Auxiliar Administrativo

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22 referente à contratação de serviços de locação de cadeiras para atender aos eventos de formatura e às apresentações de final de ano, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <culturaipua@gmail.com>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <culturaipua@gmail.com>.

O critério de julgamento das propostas será o de: Menor valor global

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 16 (em 3 dias úteis).

Ipuã/SP, 11 de novembro de 2026.

_____

Rauane Silva Rocha

Auxiliar Administrativo

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Negócios do Governo, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, Aquisição de 12 (doze) unidades de luminárias de emergência LED, 3000 lúmens, 18W, 6500K, bivolt, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipuã/SP. conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <**compras@ipua.sp.gov.br** >.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail

< **compras@ipua.sp.gov.br** >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 16 de novembro de 2026.

Ipuã/SP, 10 de novembro de 2026.

Ana Carolina Mioto

Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Negócios do Governo, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, Aquisição de 02 (duas) unidades de kits de fechadura elétrica, 12V, com acionador e 04 controles, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipuã/SP. conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail >.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail

< **compras@ipua.sp.gov.br** >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 16 de novembro de 2026.

Ipuã/SP, 11 de novembro de 2026.

Ana Carolina Mioto

Agente de Compras

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 439 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a exoneração de Lucimary Domingues, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo.

FAUSTO OLIVIER FRANCO, Superintendente do SAEL, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado

pela servidora Lucimary Domingues, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Lucimary Domingues do emprego público de Auxiliar Administrativo, a partir 11 de novembro de 2026.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA E FIXADA NA PORTARIA DO SAEL, NA DATA SUPRA.

_____

FAUSTO OLIVIER FRANCO
Superintendente do SAAEI

.....

PORTARIA Nº 440 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Designa Vera Regina Tasinafo Lopes para desempenhar a função gratificada de "Tesoureiro" – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã e dá outras providências

FAUSTO OLIVIER FRANCO, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e, considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.962 de 01 de Março de 2018, que Dispõe sobre a criação de função gratificada de "Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto" e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 11/11/2026 a servidora **VERA REGINA TASINAFO LOPES,** portadora do RG Nº ***.382.931-*, CPF.Nº ***635988**, para desempenhar a,função gratificada de **"Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã"** nos termos do Artigo Primeiro e respectivos Parágrafos da Lei Municipal nº 3.962 de 01 de Março de 2.018, que Dispõe sobre criação de função gratificada de "Tesoureiro" e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PUBLICADA E REGISTRADA E FIXADA NA PORTARIA DO SAAEI, NA DATA SUPRA.

Ipuã, 11 de Novembro de 2.026.

_____

FAUSTO OLIVIER FRANCO
SUPERINTENDENTE DO SAAEI

Visto:

_____

Dr. Rafael Bomfim Ribeiro
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB/SP – 376.855

.....